



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras  
Assessoria jurídica-legislativa



INDICAÇÃO Nº IND 469 /2015

(Deputado Professor Reginaldo Veras)

LIDO  
04 02 15  
[Handwritten signature]

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a anexação da quadra de esportes localizada atrás do CEFEL – Centro de Ensino Fundamental Engenho das Lajes - ao referido estabelecimento educacional.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, seja realizada a demarcação, mediante a construção de muros, da Quadra Esportiva Escolar localizada atrás do CEFEL – Centro de Ensino Fundamental Engenho das Lajes, para que seja anexada *intramuros* à referida instituição de ensino.

ASSESSORIA DE PLENARIO 22Jan2015 15:57  
[Handwritten signature]

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por fim sugerir à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que anexe às dependências do CEFEL – Centro de Ensino Fundamental Engenho das Lajes, a Quadra Esportiva Escolar que está situada extramuros, para o fim de resguardar a eficiência administrativa e a segurança de alunos.

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 469 / 2015  
Folha Nº 01 BIA

[Handwritten signature]



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras  
Assessoria jurídico-legislativa



Nos fundos da supracitada entidade de ensino, funcionava uma quadra esportiva comunitária que foi transformada em "quadra esportiva escolar". Assim, há do lado externo às dependências do CEFEL, situado no Núcleo Rural Engenho das Lajes, uma quadra para a prática de educação física pelos alunos matriculados na instituição.

Para que possam realizar as atividades, da forma como está hodiernamente, os educadores físicos devem conduzir os alunos ao local, saindo da escola, contornando-a pelo lado externo, até se chegar ao lado de trás, onde está situada a referida quadra esportiva.

Ora, não atende ao princípio da eficiência administrativa deixar que uma quadra esportiva da escola fique do lado externo. Assim, seria mais adequada a construção de um muro que ligasse a quadra desportiva ao Centro de Ensino.

A medida em tela resguarda a segurança dos corpos docente e discente, assim como atribui melhor proteção do patrimônio escolar, implementando, também, a eficiência administrativa, pois na condução dos alunos ao local de prática esportiva são gastos aproximadamente quinze minutos, pelo fato de ser necessário sair e contornar o prédio escolar até a quadra.

Posto isso, solicito o apoio dos nobres deputados para que aprovem a presente indicação em face do relevante interesse público que se reveste a matéria.

Sala das sessões, 22 de janeiro de 2015.

*Reginaldo Veras Coelho*

**Deputado Professor REGINALDO VERAS**

**PDT**

*Prof. Reginaldo Veras*  
Deputado Distrital

Processo Legislativo  
**JND** Nº 469 / 2015  
Folha Nº 02 BIA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)           |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)    |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)        |

Em 27/02/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 469 / 2015  
Folha Nº 03 BIA